



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Nilo Peçanha, nº 620 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-300
- <https://huol-ufrn.hubrasil.gov.br>

Regimento Interno - SEI

Processo nº 23526.009723/2026-98

**REGIMENTO INTERNO
DA EQUIPE HOSPITALAR DE DOAÇÃO PARA TRANSPLANTES (REG.EDOT.001)**

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente Regimento Interno é o conjunto de normas, regras e procedimentos da Equipe Hospitalar de Doação para Transplantes (e-DOT) do Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol-UFRN), com a finalidade de organizar as rotinas e protocolos que possibilitem o processo de identificação e manutenção de potenciais doadores de órgãos e tecidos para transplante.

1.2. Este Regimento Interno possui também caráter educativo, além de ser a ferramenta de articulação entre o hospital e a Organização de Procura de Órgãos (OPO), Banco de Tecidos Humanos (BTH) e a Central Estadual de Transplantes Estadual (CET-RN) durante todo o trâmite das doações.

1.3. A e-DOT foi regulamentada pela Portaria SEI nº 109, de 10 de abril de 2026, que definiu sua composição, membros titulares, coordenação e diretrizes gerais de funcionamento.

1.4. A e-DOT rege-se, entre outros instrumentos normativos, pela Portaria GM/MS nº 8.041, de 25 de setembro de 2025, que estabelece a Política Nacional de Doação e Transplantes e define o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes.

1.5. A atuação de Equipes Hospitalares de Doação para Transplantes é obrigatória em todos os hospitais públicos, privados e filantrópicos que possuam leitos de terapia intensiva, ou que realizem atendimento a pacientes neurocríticos, ou sejam referência para trauma, e nos hospitais transplantadores de órgãos.

1.6. As direções técnicas dos hospitais notificantes deverão adotar todas as providências necessárias para garantir à e-DOT o pleno acesso às suas dependências, especialmente às unidades de internação, terapia intensiva, serviços de emergência ou congêneres, centros cirúrgicos e unidades de apoio diagnóstico relacionadas à atividade de busca e viabilização de doadores de órgãos e tecidos.

2. FINALIDADE E OBJETIVOS

2.1. A e-DOT tem por finalidade coordenar, articular e promover o processo institucional de identificação, avaliação, manutenção, notificação e viabilização da doação de órgãos e tecidos para transplantes no âmbito do Huol-UFRN.

2.2. A e-DOT tem como objetivos:

- I - fortalecer a cultura institucional da doação de órgãos e tecidos;
- II - promover o acolhimento humanizado às famílias;
- III - integrar as equipes assistenciais ao Sistema Nacional de Transplantes;
- IV - apoiar a melhoria contínua dos processos relacionados à doação;
- V - fomentar a educação permanente dos profissionais envolvidos.

3. ATRIBUIÇÕES

3.1. São atribuições do(a) coordenador(a) da e-DOT:

- I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - assegurar que as informações geradas pela equipe sejam devidamente documentadas;
- III - produzir relatório mensal e anual para gerências técnicas institucionais e Central Estadual de Transplantes;
- IV - elaborar e monitorar indicadores de desempenho da equipe;
- V - instrumentalizar os membros da equipe em legislação, artigos, rotinas e protocolos pertinentes;

VI - manter comunicação permanente com BTH, OPO, CET e equipes de transplante do Huol-UFRN.

VII - promover capacitação dos membros da equipe;

VIII - elaborar plano de educação institucional para profissionais do Huol-UFRN em relação ao Processo de

Doação;

IX - participar da avaliação clínica dos prováveis doadores de órgãos e tecidos para transplante;

X - participar ativamente do processo de doação no Huol-UFRN.

3.2. São atribuições de todos os membros da e-DOT:

I - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - participar das capacitações necessárias para o bom desenvolvimento de suas atribuições;

III - documentar as ações realizadas de forma a garantir as informações necessárias ao processo de doação de órgãos e tecidos;

IV - realizar busca ativa nos setores para fins de identificação de prováveis doadores;

V - acolher familiares e informar de forma clara sobre o processo de doação;

VI - realizar entrevista familiar para fins de doação;

VII - garantir o preenchimento de toda a documentação necessária ao processo, mantendo cópia arquivada na e-DOT;

VIII - participar do plano de educação institucional para profissionais do Huol-UFRN em relação ao Processo de Doação;

IX - realizar avaliação clínica dos prováveis doadores de tecidos para transplante;

X - participar do processo de avaliação clínica dos prováveis doadores de órgão;

XI - participar ativamente do processo de doação no Huol-UFRN.

4. COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

4.1. A e-DOT será estruturada por equipe multiprofissional composta por médicos(as) e enfermeiros(as), nomeada por portaria da Superintendência, sendo a nomeação obrigatoriamente comunicada à CET-RN por ofício;

4.2. A e-DOT será composta por:

a) 1 (um) coordenador;

b) membros da Equipe.

4.3. Deverá ser disponibilizada uma área física, com equipamentos para o gerenciamento e armazenamento de informações entre os diversos participantes do processo. Esta área deverá proporcionar condições plenas de funcionamento e conforto para as entrevistas com familiares dos potenciais doadores (PD);

4.4. A e-DOT estará formalmente vinculada à Divisão Médica (DMED) para questões técnicas e à Divisão de Gestão do Cuidado (DGC) para questões administrativas.

5. FUNCIONAMENTO E DELIBERAÇÃO

5.1. A e-DOT funcionará em regime de plantão ininterrupto para a busca e obtenção de doadores de órgãos e tecidos para transplantes;

5.2. As reuniões ordinárias da e-DOT devem acontecer 1 (uma) vez ao mês e as extraordinárias poderão ser convocadas pelo(a) coordenador(a) ou a pedido de qualquer membro ou responsável técnico;

5.3. As reuniões serão realizadas com a presença da metade mais 1 (um) dos membros da Equipe;

5.4. Cada reunião será registrada em Ata - SEI, com pauta, decisões tomadas, lista de presença e assinatura eletrônica dos membros presentes;

5.5. A escala será organizada em forma de plantão presencial e sobreaviso, de forma a garantir cobertura assistencial contínua aos membros lotados na equipe;

5.6. A e-DOT seguirá protocolos institucionais publicados no GED que deverão estar em concordância com os protocolos nacionais relacionados ao tema e da CET-RN;

5.7. A e-DOT receberá notificação dos óbitos institucionais, fazendo a comunicação destes ao Banco de Tecido Ocular Humano;

5.8. A e-DOT realizará avaliação clínica dos óbitos de coração parado, com a finalidade de definir viabilidade de tecido para doação e, em caso de dúvidas, o médico da equipe decidirá a indicação ou não;

- 5.9. A e-DOT participará ativamente dos processos de suspeita e diagnóstico de Morte Encefálica (ME);
- 5.10. A e-DOT realizará, em conjunto com a OPO-RN, a avaliação clínica dos pacientes em ME, sendo a decisão final do médico da OPO-RN;
- 5.11. A e-DOT organizará os dados relacionados a óbitos no Hospital mensalmente em planilhas, sendo base para a elaboração dos indicadores de desempenho, cujos dados serão compartilhados com a Divisão Médica e a Divisão de Gestão do Cuidado.
- 5.12. A e-DOT elaborará relatório mensal com dados padronizados para CET-RN;
- 5.13. A e-DOT elaborará relatório anual com indicadores e atividades e enviará ao Setor de Governança e Estratégia (SEGOV);
- 5.14. A e-DOT elaborará anualmente Plano de Educação Contínua para funcionários da instituição;
- 5.15. A e-DOT coletará dados para elaboração e monitoramento dos seguintes indicadores:
- I - número absoluto de notificações de morte encefálica;
- II - taxa de parada cardíaca, dada pela fórmula: (número de paradas cardíacas dividido pelo número total de notificações de morte encefálica) x 100 (cem);
- III - taxa de não-autorização familiar, dada pela fórmula: (número de negativas familiares dividido pelo número total de entrevistas realizadas) x 100 (cem);
- IV - taxa de efetivação de doadores, dada pela fórmula: (número de doadores efetivos dividido pelo número total de notificações) x 100 (cem);
- V - taxa de contraindicações para doação, dada pela fórmula: (número de contraindicações divididas pelo número total de notificações) x 100 (cem);
- VI - notificação de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos óbitos hospitalares (morte encefálica e coração parado) aos Bancos de Tecidos Oculares Humanos (BTOH).

6. DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 6.1. A Equipe Hospitalar de Doação para Transplantes (e-DOT) do Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol-UFRN), em sua atuação, observará integralmente a legislação brasileira pertinente ao tema, bem como os protocolos institucionais vigentes.
- 6.2. As intercorrências identificadas ao longo do processo de trabalho deverão ser comunicadas à Divisão de Gestão do Cuidado e Divisão Médica, instâncias técnicas as quais a equipe responde tecnicamente.
- 6.3. O presente regimento entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

Renato de Albuquerque Medeiros
Coordenador da e-DOT

(assinado eletronicamente)

Elka Antunes Falcão de Medeiros
Membro da e-DOT

(assinado eletronicamente)

Lidinalva Barbosa de Barros
Membro da e-DOT

(assinado eletronicamente)

Manoel de Oliveira Luduvico
Membro da e-DOT

(assinado eletronicamente)

Maria Gorette Lourenço da Silva Aragão
Membro da e-DOT

(assinado eletronicamente)

Maria da Conceição Araújo Batista
Membro da e-DOT



de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel de Oliveira Luduvico, Membro da Equipe**, em 13/07/2026, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATO DE ALBUQUERQUE MEDEIROS, Presidente da Equipe**, em 14/07/2026, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Conceicao Araujo Batista, Membro da Equipe**, em 14/07/2026, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELKA ANTUNES FALCAO DE MEDEIROS, Membro da Equipe**, em 14/07/2026, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Gorette Lourenco Da Silva, Membro da Equipe**, em 14/07/2026, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62577132** e o código CRC **EBE43F93**.

Referência: Processo nº 23526.009723/2026-98 SEI nº 62577132